



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



PROJETO DE LEI Nº 3784/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

REC. 3100

Data 30/07/25 Hora: 14:59


SECRETARIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - RS PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS**, para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos constantes desta Lei será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) As despesas de capital;
- b) As delas decorrentes; e
- c) Os de duração continuada.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 04/08/2025

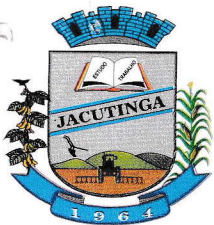

Presidente da Câmara

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 4º - Deverá, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, as metas prioritárias a integrarem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º - Para fins de aplicação, a nível local, da Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, entendidas estas como Unidades Orçamentárias estabelecidas na peça orçamentária, investidas estas no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



Art. 7º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

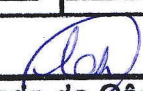

ADEMIR SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

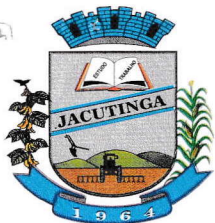
Registre-se e Publique-se.
Data supra.


AMILTON LUIS CONTE
Secretário Municipal de Administração,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 4264/2025	30/07/2025


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades Irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 3784/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, temos a honra de encaminhar à consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal nº 3784/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Jacutinga - RS.

O referido Projeto de Lei estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o Quadriênio 2026-2029, orientando a execução das políticas públicas e a alocação de recursos orçamentários, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua dos serviços públicos para nossa população.

Diante da importância do Plano Plurianual para o planejamento e a execução das ações governamentais, solicitamos que o Projeto de Lei seja submetido à análise e apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



ADEMIR SAKREZENSKI
Prefeito Municipal



JACUTINGA
LUGAR PARA VIVER!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Senhor Presidente

Nobre Edis

Encaminho para análise alterações na proposta do Plano Plurianual de Investimentos – PPA 2026/2029, Projeto de Lei 3784/2025, de 30 de julho de 2025, em tramitação nessa casa.

As alterações são necessárias para adaptar o programa 46 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL e suas respectivas ações à diretrizes do Fundo Nacional de Assistência Social, que busca uniformização da estrutura administrativa e orçamentária. Destaco que não houve alteração nos valores globais.

São essas considerações que julgo oportuno no momento, ressaltando que estamos abertos ao diálogo e a propostas que visem aperfeiçoar o presente projeto e sejam do interesse de nossa comunidade.

Atenciosamente,


ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 21/08/2025 Hora: 16:30


Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data:
Nº <u>4271</u>	<u>21/08/2025</u>


Secretaria da Câmara

APROVADO
Em 25/08/2025
Presidente da Câmara